



ATA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Paço Municipal “Brasil Campos”, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, realizou-se a 111.ª Sessão Ordinária da Comissão Municipal de Trânsito - COMUTRAN instituída pelo Decreto n.º 3.966, de 03 de abril de 2017, com suas alterações posteriores. Presentes o Presidente da Comissão e representante do Departamento de Planejamento o Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella, os membros: Engenheiro Civil Guilherme Campos Locatelli representante do Departamento de Obras, Sr. Evaldo José Carvalho representante do Departamento de Serviços Públicos, Sra. Maria Paula Coletta de Lima Pulz representante do Departamento de Rendas, e ainda o Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Secretário da comissão. Ausentes o GCM Benedito Aparecido de Abreu representante do Departamento de Segurança e o Dr. João Carlos Godoi Ugo representante do Departamento Jurídico que justificaram a ausência. Às 15h00, presentes os membros acima referidos e havendo número regimental, o Presidente agradeceu a presença dos membros e declarou abertos os trabalhos, passando a apreciação dos itens constantes da ordem do dia: **01** – Leitura da ata da 110.ª reunião ordinária da COMUTRAN de 28/05/2018. Depois de lida e discutida a ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. Publique-se. **02** – Em seguida o Sr. Presidente passou a análise dos seguintes processos: **02.1)** Assunto: Renovação de táxi. **2.1)** Processo n.º 2014/12/007880 – Requerente: Departamento de Planejamento Assunto: Regulamentação de vans de transporte de alunos. Apensos: 2015/03/001183, 2017/01/000209, 2017/01/00281 e 2017/01/000282. Tratam os pedidos de inscrição para taxi, no entanto os veículos indicados pelos requerentes são furgões (vans) de transporte escolar, não se caracterizando, portanto, na categoria de taxi. O Presidente determinou que o Secretário elabore minuta de projeto de lei para regulamentação da atividade de transporte escolar com furgão, Kombi, vans, micro-ônibus e ônibus particular para apreciação na próxima reunião: **2.2)** Processo n.º 2015/03/001070 – Requerente: Departamento de Planejamento. Assunto: Estacionamento nos canteiros centrais de avenidas. Trata-se de pedido para autorização de estacionamento em canteiro central em locais que especifica, sugeridos pelo Departamento de Planejamento. A solicitação versa sobre a possibilidade de instalar placas de permitido estacionar em canteiros centrais das avenidas do município conforme fls. 10/21 destes autos. O processo encontra-se em tramitação nesta comissão desde 04 de março de 2015, sem qualquer definição. Inserido na pauta de discussão da comissão, o Secretário informou que o pedido não comporta deferimento, pois contraria expressamente o disposto no artigo 181, do Código Brasileiro de Trânsito, que dispõe que: “**Art. 181. Estacionar o veículo: VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovias ou ciclofaixas, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público: Infração - grave; Penalidade - multa; Medida administrativa - remoção do veículo;**” De se notar, que a proibição se destina a dar segurança e fluidez ao trânsito em avenidas, que segundo a Lei Municipal de Mobilidade Urbana (LC n.º 431/16) são vias do sistema viário principal e tem limite de velocidade maior. a) Quanto ao quesito Segurança, pois as ultrapassagens se dão pelo lado esquerdo, e sendo as avenidas vias com mais de uma faixa de rolamento, o estacionamento no lado do canteiro central pode provocar colisão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
COMUTRAN - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

veículos que estejam ultrapassando veículos mais lentos transitando na faixa da direita e veículos parados na faixa da esquerda contígua ao canteiro central. b) Quanto ao quesito Fluidez: o estacionamento na faixa da esquerda, exatamente pelo mesmo motivo pode ocasionar a impossibilidade de ultrapassagem e gerar lentidão do tráfego. Tendo em vista que os representantes do Departamento de Segurança Pública e Jurídico não estavam presentes o processo será a eles remetido para conhecimento e parecer. Após será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para decisão final. **2.3)** Processo n.º 2016/05/002214 – Requerente: Marlene Ghirardini Coser Alexandre. Assunto: Vaga para estacionamento de carga e descarga. O pedido já foi atendido. Arquite-se. **2.4)** Processo n.º 2017/11/007693 – Requerente: Previna Odontologia Ltda. Assunto: Instalação de placas de sinalização e faixa de pedestres na Avenida Mogi Mirim, altura do n.º 777. O processo foi enviado ao Departamento de Planejamento que realizou estudo de implantação de faixa elevada de pedestres no local. Analisando a proposta os membros da comissão aprovaram o projeto apresentado e deliberaram que o mesmo deve ser encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para conhecimento e deliberação final. **02.5)** Processo n.º 2018/05/003201 – Requerente: Francisco Valdinei de Souza. Assunto: Sinalização para estacionamento defronte a estabelecimento de saúde. Nada a opor, desde que o interessado recolha o preço público correspondente a sinalização de solo e da instalação da placa. **COMUNIQUE-SE. 02.6)** Processo n.º 2018/06/003401 – Requerente: Célia Regina Ferreira de Melo Maiochi. Assunto: Sinalização de trânsito (proibido som automotivo) defronte a Praça Cônego Francisco de Campos Machado na Rua São Paulo, altura do n.º 377. Tendo em vista a ausência do representante da GCM para manifestar-se sobre o pedido, o Presidente determinou que o processo seja encaminhado ao Departamento de Segurança Pública para conhecimento e emissão de parecer. **02.7)** Processo n.º 2018/06/003534 – Requerente: Câmara do Município de Conchal. Assunto: Solicitação de informações sobre a Comutran. A Comutran foi instituída pelo Decreto n.º 911, de 06 de abril de 1983 (cópia anexa). Atualmente a composição da Comissão Municipal de Trânsito está definida no Decreto n.º 3.966, de 03 de abril de 2017. Trata-se de órgão colegiado composto por 08 (oito) membros. As atribuições da comissão estão definidas no citado decreto de criação em seu artigo 1.º, alíneas a, b, c e d. São atribuições da Comutran: Executar em nível municipal as atribuições concernentes a sua área, especialmente regulamentar o trânsito nas áreas urbanas do município, planejar e implantar a sinalização viária, autorizar e realizar interdições de vias ou desvios e regulamentar e organizar os serviços de aluguel de veículos (táxi, cargas e descargas, etc). Cumpre-nos informar que em atenção ao disposto na alínea “d” do artigo 1.º do Decreto n.º 911/83 esta Comissão estará enviando para conhecimento do Sr. Prefeito e posterior remessa a esta e. Casa de Leis dois projetos de lei para regulamentar as atividades de “mototáxi” e “transporte escolar privado” com uso de furgões (vans), Kombis, micro-ônibus e ônibus. Nos 35 (trinta e cinco) anos de existência da Comutran, já foram realizadas 111 reuniões ordinárias da comissão. A comissão se reúne pelo menos 01 (uma) vez por mês e para o exercício de 2018 estão agendadas as seguintes reuniões ordinárias: 29 de agosto, 26 de setembro, 31 de outubro, 29 de novembro e 26 de dezembro, sempre às 15h00, ficando desde já convidados Vossas Excelências para participar das sessões que são realizadas em solenidade pública e aberta na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no Paço Municipal “Brasil Campos”. Seguem algumas cópias de atas de reuniões, estando todas as demais a disposição de Vossas Excelências na Secretaria da Comutran para consulta. Os pedidos formulados a Comutran são deferidos ou indeferidos de acordo com a legislação pertinente, notadamente a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 –

2/4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
COMUTRAN - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO


Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas do CONTRAN e DETRAN/SP e quando o caso, mediante realização de estudo de caso, de análise de histórico de ocorrência de acidentes e de outros elementos técnicos para emissão de pareceres e deliberações da comissão. A título de exemplo das deliberações da Comutran temos o caso dos inúmeros pedidos de instalação de redutores de velocidade do tipo ondulação transversal (lombada). Do ponto de vista leigo a instalação de ondulações transversais (lombadas) visa reduzir a velocidade de deslocamentos de veículos pelas vias públicas, o que, em tese, diminui o risco de acidentes onde a mesma é instalada. Não obstante seja esta a opinião popular, não há dados científicos ou estatísticos que comprovem que a simples instalação de lombadas diminua a ocorrência de acidentes. A instalação de ondulações transversais implica em uma série de impactos colaterais, tais como o atraso de veículos de emergência, a penalização de pessoas com necessidades especiais e a penalização indiscriminada de todos os motoristas ao terem que reduzir a quase zero a velocidade do veículo para ultrapassar o obstáculo e, conforme definido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas suas regulamentações, a implantação de redutores de velocidade deve ser precedida de criterioso estudo de caso, com a realização de estudo estatístico e técnico da via pública em que se pretende instalar a lombada, pois muitas lombadas são implementadas de forma irregular (sem sinalização adequada ou com dimensões não regulamentadas), podendo causar acidentes ao invés de reduzi-los. Ademais as normas federais expressamente determinam que a instalação de ondulações transversais deve ser o último recurso para disciplinar o trânsito, sempre que possível sendo substituída por sinalização de solo e vertical, limitação de velocidade na via e outros instrumentos capazes de garantir a fluidez do trânsito e a integridade dos transeuntes, motoristas e veículos. Bem por isso, a grande maioria dos pedidos de instalação de lombadas é indeferida pela Comutran, pois tal medida não é recomendada, especialmente para vias de trânsito local como é o caso da maioria das ruas de nossa cidade, bem como o custo de instalação e manutenção de lombadas é alto e o Município não tem equipe técnica e tampouco orçamento para arcar com a manutenção de tais dispositivos. **02.8)** Processo nº 2018/07/003979 – Requerente: Ana Margarida Viana Fiodormo. Assunto: Vaga de estacionamento de carga e descarga na altura do n.º 291, -da Rua XV de Novembro. Ao Departamento de Planejamento para instruir o pedido com o alvará de funcionamento da empresa e elaborar estudo técnico. **02.9)** Processo nº 2018/07/004051 – Requerente: F.C. Frutas Conchal S.C. Assunto: Solicitação de instalação de lombada na Avenida Papa João Paulo II, altura do n.º 871. O pedido não comporta deferimento, visto que a redução de velocidade dos veículos deve ocorrer na alça de desaceleração da rotatória da Rodovia SP 332, estando na área de influência da citada rodovia cuja responsabilidade de manutenção e eventual implantação de dispositivos de segurança demandam anuência da concessionária, sendo certo que não é possível instalar uma lombada no local solicitado. A solicitação será remetida à Concessionária para análise. **03) Indicações da Câmara Municipal. 03.1)** Processo nº 2018/07/004284 – Ofício CM 279/2018. **03.1.1) Processo CM n.º 394/2018.** Requerente: Vereador José Roberto Guimarães. **Indicação n.º 111/2018.** Assunto: Sinalização de solo defronte ao Hospital e Maternidade Madre Vannini. O pedido foi analisado e deferido pela comissão. Ao Departamento de Serviços Urbanos para providências. **03.1.2) Processo CM n.º 408/2018.** Requerente: Vereador Roberson Claudino Pedro. **Indicação n.º 116/2018.** Assunto: Solicitação de imposição de sentido obrigatório na Rua das Palmas. (Vide **Requerimento n.º 61/17**) *“O trecho em referência da Rua das Palmas, já foi objeto de inúmeras tentativas de intervenção e implantação de mão única (em ambos os sentidos), no entanto diante da*

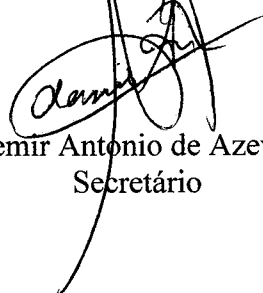
3/4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
COMUTRAN - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

sua localização e da escassez de vias (é a única entre as Ruas Mogi Mirim e Conde de Parnaíba em grande parte da extensão da Rua Mogi Mirim e em toda a Rua Conde de Parnaíba, sendo assim a sua limitação com mão única causa um grave estrangulamento na fluidez do trânsito na região, piorando a circulação e a segurança do trânsito no entorno, sendo a manutenção da mão dupla a melhor solução para o trecho. O setor de Posturas municipais vai orientar o responsável pelos Correios localizado na esquina da Rua Mogi Mirim com a Rua das Palmas, sobre o estacionamento de veículos de grande porte na Rua das Palmas prejudicando a circulação de veículos e transeuntes no local.” **03.1.3) Processo CM n.º 410/2018.** Requerente: Vereador Presidente Cid Sampaio Correia. **Indicação n.º 118/2018.** Assunto: Estudo sobre a implantação de dispositivos de redução e velocidade nas proximidades das escolas públicas. O pedido será encaminhado ao Departamento competente para providências. **04) Data da próxima reunião: 27 de setembro de 2018, às 15h00 (última quarta-feira do mês).** **05) Palavra livre:** Passando a palavra livre não foram apresentadas novas manifestações. **06)** Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às 16h15min, do que para constar, lavrou-se esta Ata, que será assinada por todos os presentes.


Antonio Francisco Bollella
Presidente


Ademir Antonio de Azevedo
Secretário

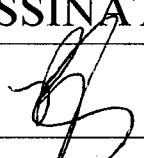
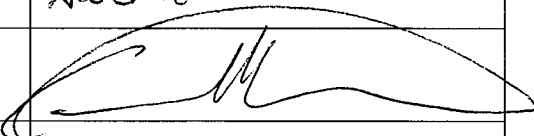
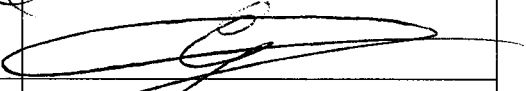
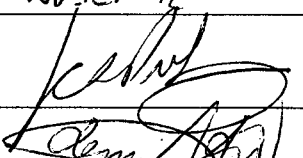


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
COMUTRAN - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

COMUTRAN - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Presença na 111.ª Sessão Ordinária, de 09/08/2018 – 15h00.

LISTA DE PRESENÇA

NOME	DEPTO	ASSINATURA
Eng Civil Antonio Francisco Bollella	Planejamento	
Dr. João Carlos Godoi Ugo	Jurídico	AUSENTE
Eng Civil Guilherme Campos Locatelli	Obras	
Sr. Evaldo José Carvalho	Serviços Públicos	
Sr. Benedito Aparecido de Abreu	Segurança	AUSENTE
Sra. Maria Paula Coletta de Lima Pulz	Rendas	
Dr. Ademir Antonio de Azevedo	Secretário	